



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / TO



Instituído pela Lei Municipal nº 232, de 14 de Março de 2018

ANO IX

Nº 385

ESPERANTINA - TO

sexta-feira, 19 de junho de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 086/2026	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0113/2026	1
EDITAL Nº 01/2026	1
DECRETO Nº 087/2026	6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 086/2026

Esperantina – To, 19 de junho de 2026.

“Dispõe sobre processo de inexigibilidade de licitação para apresentação de show musical nos jogos abertos de Vila Tocantins no município de Esperantina - TO”

A Prefeita Municipal de Esperantina-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do art. 72 e art. 74, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as justificativas de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo o Agente de Contratações, quanto ao preço da contratação dos shows e das demais condições;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO o interesse público no fomento à cultura, ao turismo e ao comércio local, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, atuando a Administração Pública Municipal na forma de apoio cultural para viabilizar o acesso gratuito da população à atração artística durante os "Jogos Abertos";

CONSIDERANDO que o art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECRETA:

Art. 1º- Fica inexigível o procedimento licitatório referente à CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MOURA SANTOS "O VAQUEIRO DE LUXO", NOS JOGOS ABERTOS DE VILA TOCANTINS, NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – TO, DIA 19 DE JUNHO DE 2026.

Empresa: MOURA PRODUCAO MUSICAL E TRANSPORTES LTDA.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais).

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 05 de maio de 2026.

Maria Antônia Rodrigues dos Santos Silva

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0113/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0113/2026, assinado em 19/06/2026. Objeto: contratação de apresentação artística do cantor MOURA SANTOS "O VAQUEIRO DE LUXO", no dia 19 de junho de 2026 nos jogos abertos de Vila Tocantins, município de Esperantina - TO. Processo Administrativo nº 0110/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2026. CONTRATANTE: Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, CNPJ nº 25.064.080/0001-70, CONTRATADO: MOURA PRODUCAO MUSICAL E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 07.553.164/0001-95. Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Inicial: 19 de Junho de 2026. Vigência Final: 19 de Julho de 2026. Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva - Prefeita. Esperantina - TO, 19 de Junho de 2026.

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO.

O Município de ESPERANTINA-TO torna pública a realização do processo de certificação e seleção dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme e mediante as condições estabelecidas neste edital, observando os termos da Lei de Gestão Democrática nº 315/2023, de 29 de Setembro de 2023, da Lei nº 207/2015 de que aprova sobre o PME e em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público de alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do

Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 207/2015, de 16 de junho de 2015, PME – Plano Municipal de Educação de Esperantina – TO; CONSIDERANDO a Lei Municipal 285/2021, de dezembro de 2021, PCCR - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica do Município de Esperantina – TO.

DECLARA

Aberto e público o **Processo Seletivo Municipal**, por requisito Técnico de mérito e desempenho, para preenchimento de **04 vagas de Diretor Escolar**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de ESPERANTINA – TO nas seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

Escola Municipal Boas Novas – Zona Urbana;

Escola Municipal de Educação Infantil Passinho da Criança – Zona Urbana;

Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Maria das Dores da Silva – Zona Urbana;

Escola Municipal Silvino Rodrigues Costa – Zona Rural.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Municipal para Diretores Escolares, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares;

1.2. O processo seletivo municipal terá validade de **02 (dois)** anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, após aprovação em nova seleção, a interesse da administração pública.

1.3. O momento da convocação dos candidatos aprovados, para posse no Cargo/Função de Diretor Escolar, se dará de acordo com a vacância vivenciada em cada Unidade Escolar.

1.4. Os servidores em exercício no Cargo/Função de Diretor Escolar passarão por avaliação de desempenho de servidores, em conformidade com legislação vigente, podendo perder a função, no caso de avaliação com nota inferior a 7,0.

2. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

2.1 – Possuir **Formação Profissional** para o exercício do Magistério na Educação Básica, à luz do que prevê o art. 64 da LDB;

2.2 - Ter no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados em Unidades Escolares independente da atribuição e/ou carga horária, exceto em desvio de função;

2.3 - Ser habilitado, no mínimo, em Licenciatura Plena, Pedagogia ou Especialização em Gestão Escolar;

2.4 – Pertencer ao **Quadro Efetivo** de Servidores do Magistério Público Municipal da Rede Municipal de Ensino do Município de Esperantina – TO, conforme o Art. 58 da Lei Municipal 285/2021, de dezembro de 2021, PCCR - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica do Município de Esperantina – TO;

2.5 - Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

2.6 - Não estar em gozo das licenças de interesse particular;

2.7 - Não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas

privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

2.8 - Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

2.9 - Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

2.10 – Estar adimplente com as prestações de contas no Setor de Convênios e Prestação de Contas;

2.11 Não estar em processo de período probatório;

2.12 - Não estar com processo de aposentadoria em andamento;

2.13 - Ainda que aprovado no Processo Seletivo à função de Diretor Escolar, caso o candidato não cumpra qualquer dos requisitos acima, não será designado para à função.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **22 a 26 de junho de 2026**, das 8:30 hrs às 12:00 hrs na Secretaria Municipal de Educação de ESPERANTINA - TO.

3.2 - A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

3.4 - As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I - Curriculum vitae;

II - Cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF, apresentando os originais para conferência;

III - Cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;

IV - Cópia do documento comprobatório de situação militar (para homens);

V – Cópia do Termo de Posse;

VI - Comprovante de endereço;

VII - Cópia do diploma de graduação devidamente registrado;

VIII - Cópia do Certificado de Pós-Graduação – especialização em Gestão Escolar ou equivalente (caso o candidato possua);

IX - Documentos de comprovações dos títulos.

Parágrafo Único. Os Documentos dos títulos e demais documentações, deverão ser entregues em formato impresso, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no ato da inscrição.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR (A)

5.1 - Diretor Escolar é a função exercida por profissional pertencente ao quadro efetivo municipal do município de Esperantina - TO, profissional do magistério com formação em nível superior, que haja demonstrado em seleção pública, ser possuidor de mérito e desempenho, à luz do que prevê o inciso I do art. 14 da Lei 14.113/2020, responsável pelo planejamento execução, superintendência e a fiscalização das atividades pedagógica e administrativas da UE, em consonância com o conselho escolar e a comunidade escolar, respeitadas as normas

legais.

5.2 - São atribuições específicas do professor na função de Diretor Escolar:

I - Planejar a curto, médio e longo prazo, acompanhar, registrar (execução e resultados) e avaliar suas ações;

II - Da publicidade escolar aos seus planos e execuções;

III - Integrar suas ações ao plano global da escola e às ações dos demais setores da educação;

IV - Coordenar a elaboração, execução e avaliação do projeto político pedagógico;

V - Realizar estudos e pesquisas em sua área de atuação, visando melhorar os resultados gerais da UE, em especial da aprendizagem;

VI – Articular e estimular todos os integrantes da comunidade escolar em vista de uma educação de qualidade, em uma relação harmoniosa de exercício da cidadania;

VII - Zelar pelo direito educacional cumprindo e fazendo cumprir as normas vigentes em especial o PPP, o regimento escolar e o calendário escolar;

VIII - Planejar, acompanhar controlar e avaliar, com a equipe escolar em todas as atividades da UE;

IX - Assegurar a qualidade da educação;

X - Assegurar o correto processo de escrituração escolar;

XI - Responder em juízo e fora dele pela UE;

XII - Buscar apoio, parceria financeira e pedagógica para o desenvolvimento das atividades escolares;

XIII - Responsabilizar-se por todas as atividades técnico-pedagógico, administrativas e financeiras da UE;

IX - Promover participação da comunidade escolar e local na conservação e melhoria das instalações e dos equipamentos da UE;

X - Favorecer a integração da UE com a comunidade local, através da mútua cooperação, na realização das atividades de caráter cívico, social e cultural;

XI - Responsabilizar-se pelo patrimônio e pelos recursos financeiros da UE;

XII - Responsabilizar-se pelo desenvolvimento profissional dos servidores, garantindo e promovendo, quando necessário, a capacitação dos mesmos;

XIII - Participar e incentivar as reuniões do conselho escolar, bem como manter o conselho atualizado;

XIV - Garantir o acesso de toda a legislação e informação de interesse da comunidade escolar, bem como do conselho escolar;

XV - Coordenar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com as orientações do conselho escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O provimento das vagas será preenchido mediante aprovação em Processo Seletivo, para exercício da função de Diretor Escolar das Unidades Escolares.

6.2 - O Processo Seletivo à função de Diretor Escolar constará das seguintes etapas:

- Etapa I – inscrição dos candidatos à Direção Escolar – entrega da documentação e currículo exigidos nesta Resolução;
- Etapa II – Análise de títulos e currículo;
- Etapa III – Entrevista, entrega e apresentação do Plano de Trabalho;
- Etapa IV – Atribuição da Unidade Escolar ao candidato aprovado;
- Etapa V – Designação do candidato aprovado à função de Diretor Escolar.

6.3 - A Etapa I, será de caráter eliminatório e classificatório, caberá à Comissão Municipal realizar a verificação da

documentação exigida neste Edital.

6.4 - A Etapa II, será de caráter classificatório e consistirá em análise de títulos e de currículo de acordo com os critérios e os indicadores de pontuação constantes no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, anexo do Edital.

6.5 - Caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar, realizar a avaliação da documentação, de títulos e currículo, na Etapa II, de acordo com o Formulário, anexo do Edital.

6.6 - A Etapa III, será de caráter classificatório, caberá a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar a realização da entrevista e da apresentação do Plano de Trabalho.

6.7 - O candidato que não comparecer no local, data e horário estipulado em cronograma, anexos deste, Edital para cumprimento da Etapa III, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar.

6.8 - Na Etapa III, o candidato apresentará o Plano de Trabalho, em sintonia com a legislações educacionais vigentes, as Políticas Públicas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, seu PME – Plano Municipal de Educação e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar a qual pleiteia vaga.

O Plano de Trabalho deverá conter:

I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco na melhoria dos resultados do processo de ensino e aprendizagem;

II - Ações para ampliação da participação da Comunidade na Unidade Escolar;

III - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV - Ações para garantia de formação continuada aos Profissionais da Educação sob a sua gestão.

6.9 - A Etapa IV, de atribuição da Unidade Escolar, respeitará a ordem do Cadastro de Classificados da Unidade Escolar, e a designação observará os procedimentos e cronograma estabelecidos no respectivo Edital.

7. DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

7.1 - O Processo Seletivo 2026 à função de Diretor Escolar para biênio 2027/2028 será regido por esse Edital, publicado no Diário Oficial do Município de ESPERANTINA - TO, e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, no endereço eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL, incumbida de dar ampla publicidade do Edital às Unidades Escolares.

7.2 - O resultado final do Processo Seletivo para designação do Cargo/função de Diretor Escolar será constituído pelo desempenho nas Etapas I, II e III, formando a classificação por Unidade Escolar.

7.3 - Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III - Maior idade.

7.4 - O cronograma com a realização de todo o processo se encontra anexo a este edital.

8. DA COMISSÃO LOCAL

8.1 - Caberá a **Secretaria Municipal de Educação**, coordenar o Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei 315/2023 e neste Edital.

8.2 - Caberá a **Secretaria Municipal de Educação**, constituir e divulgar simultaneamente através deste Edital a Comissão Municipal do Processo Seletivo à função de Diretor Escolar com o quantitativo de componentes que atenda a necessidade para organização do Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

8.3 - Havendo necessidade, a Comissão Municipal do Processo Seletivo para função de Diretor Escolar, poderá convocar

servidores de todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, para auxiliar nos trabalhos técnicos.

8.4 - A Comissão Municipal do Processo Seletivo para função de Diretor Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino, será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (02):

Priscila Machado Lima e Joel Araújo da Silva;

II – Representante da Secretaria Municipal de Finanças (01):

Suelene Sousa Assis;

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação (02):

Jeiel Oliveira Barbosa dos Santos e Aldeane Dalva da Silva;

IV – Represente dos Profissionais da Educação (Equipe Técnico-Administrativa) (01) : Adcleice Pereira Aires Santos;

V – Represente de Professores (01):

Adalberto Usular de Castro;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (01):

Francisco Esequiel dos Santos.

9. DA PONTUAÇÃO

9.1 - O Processo Seletivo será composto por prova de títulos e certificados, entrevista, apresentação e exposição do Plano de Trabalho.

9.2 - A prova de títulos e certificados terá a pontuação de até 20 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos para a confirmação da experiência, desempenho e mérito, confirmados com a atribuição de 02 (dois) pontos por cada ano de experiência na gestão escolar, até o máximo de 05 (cinco) anos; 06 (seis) pontos para Especialização, 04 (quatro) pontos para cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar ou educacional, acima de 40 (quarenta) horas;

9.3 - A entrevista terá a pontuação de 10 (dez) pontos;

9.4 - A Apresentação Documental do Plano de Trabalho terá pontuação 40 (quarenta) pontos;

9.5 - A Apresentação Expositiva do Plano de Trabalho terá pontuação 30 (trinta) pontos.

9.6 - A soma da pontuação final do candidato na prova de títulos e certificados, na entrevista e na apresentação e exposição do Plano de Trabalho, será de até 100 (cem) pontos, que definirá sua classificação final no Processo Seletivo Municipal.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 - Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, **de 22 a 26 de junho de 2026** das 08h30min às 12h00min no prédio da Secretaria de Educação Municipal, conforme especificado no item 4 deste Edital.

10.2 - A avaliação de títulos e certificados se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

10.3 - A documentação original poderá ser solicitada a qualquer momento pela Comissão, para averiguação de veracidade.

10.4 - A prova de títulos e certificados valerá até 20 (vinte) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Experiência, desempenho e mérito em gestão escolar	10
--	----

(Declaração de autoridade competente, Cópia de Decreto de Nomeação, Portaria)	
Especialização em gestão escolar ou Educacional (01 Certificado)	06
Certificado em curso de Gestão Escolar ou Educacional (02 certificados).	04
TOTAL DE PONTOS	20

10.5 - A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato.

11. ENTREVISTA E EXPOSIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

11.1 - A Entrevista e Exposição dos candidatos se dará no período compreendido entre 6 a 7 de agosto de 2026, das 8:30 hrs às 12:00 hrs na Sede Secretaria Municipal de Educação de ESPERANTINA – TO.

11.2 - A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar. A entrevista valerá até 10 (dez) pontos.

11.3 - A Apresentação Documental do Plano de Trabalho, terá pontuação total de 40 (quarenta) pontos, de acordo com sua composição da estrutura, clareza e mensurabilidade dos objetivos e metas do Plano de Trabalho;

11.4 - A Apresentação Expositiva do Plano de Trabalho terá pontuação máxima de 30 (trinta) pontos, sob decisão da Comissão, sendo a desenvoltura verbal 20 (vinte) pontos e a desenvoltura gestual/corporal 10 (dez) pontos para o candidato durante a apresentação expositiva do seu Plano de Trabalho.

11.5 - Critérios Detalhados de Aferição:

Desenvoltura Verbal		
Clareza e Estrutura do Discurso		
Item	Descrição do item	Pontuação
Objetividade	Capacidade de ir direto ao ponto sem rodeios excessivos ou divagações.	5 pontos
Coerência	Mensagem com começo, meio e fim. As ideias se conectam de forma lógica.	10 pontos
Vocabulário	Adequado ao contexto e ao nível de entendimento de quem ouve evitando jargões confusos ou informalidade excessiva.	5 pontos
Total = 20 pontos.		

Desenvoltura Gestual/corporal		
Item	Descrição do item	Pontuação
Amplitude	Gestos expansivos ou abertos que comuniquem entusiasmo e transparência.	5 pontos
Fluidez	Movimentos naturais e fluidos que ajudam a ilustrar a fala e prender a atenção dos ouvintes.	5 pontos
Total = 10 pontos.		

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 - O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos.

12.2 - O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do Cargo/Função na unidade escolar a qual foi pleiteada, pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

12.3 - Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios de desempate abaixo:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III- Maior idade.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DIRETOR ESCOLAR

13.1 - Durante o período do exercício do Cargo/Função será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, das Políticas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

13.2 - Na Avaliação, caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá elaborar um Cronograma Estratégico de Retomada Imediata para reativação destes objetivos, metas, estratégias e ações, para efetivação plena do seu Plano de Trabalho.

13.3 - Na elaboração do Cronograma Estratégico de Retomada Imediata, caberá a Secretaria Municipal de Educação, contribuir com as propostas de superação dos objetivos, metas, estratégias e ações do Plano de Trabalho.

13.4 - O processo de avaliação será regulamentado em instrumento próprio, com critérios objetivos previamente publicados, estabelecendo, ainda, as consequências decorrentes do desempenho considerado insatisfatório.

14. DA DESIGNAÇÃO DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EXONERAÇÃO.

14.1 - A vacância da função de Diretor Escolar ocorre por conclusão da gestão, renúncia, exoneração, aposentadoria ou morte.

14.2 - O afastamento do Diretor Escolar por período superior a 1 (um) mês, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde, licença maternidade e licença para acompanhamento de pessoa da família, também implicará a vacância da função.

14.3 - O preenchimento da vaga após vacância será feito de acordo com o Cadastro de Classificados no Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares, pela Secretaria Municipal de Educação.

14.4 - O Diretor Escolar designado completará os meses restantes de que trata a licença.

14.5 - A substituição temporária do Diretor Escolar ocorrerá nas seguintes situações:

I - Por afastamento pelo período inferior a 15 (quinze) dias, os ocupantes dos cargos imediatamente subordinados responderão pelas competências sob sua responsabilidade.

II - Por afastamento pelo período igual ou superior a 15 (quinze) dias, será substituído por servidor designado por meio de portaria emitida pelo titular da pasta, publicada no Diário Oficial do Município, que poderá recair sobre o servidor lotado na Unidade Escolar.

14.6 - A exoneração da função de Diretor Escolar se dará em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao

serviço, deficiência ou infração funcional no que diz respeito às atribuições e responsabilidades previstas em Lei, respeitadas o contraditório e ampla defesa.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1 - Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

15.2 - O Profissional da Educação designado para a função de Diretor Escolar fará jus ao recebimento do acréscimo de horas adicionais estabelecido sobre o seu subsídio conforme o funcionamento das Unidades Escolares.

15.3 - O Profissional da Educação com duas matrículas (60 horas), caso ocorra, na Rede Municipal de Ensino, poderá concorrer somente em Unidades Escolares que funcionem os 3 períodos, e não terá direito as horas adicionais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O Diretor Escolar classificado/aprovado iniciará as suas atividades após cerimônia ou ato de posse.

16.2 - O Diretor Escolar em final exercício, sob pena de responsabilidade, entregará ao novo Diretor Escolar, até a posse conforme Edital, os seguintes documentos:

I - Avaliação de sua gestão;

II - Balanço do acervo documental;

III - Autorização e renovação de autorização dos cursos ofertados;

IV - Inventário do Patrimônio existente na Unidade Escolar, registrado em livro tomo, validado pela Secretaria Municipal de Educação;

IV - Ata da apresentação de prestação de contas à Comunidade Escolar, com o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas do Conselho Deliberativo;

V - Relatório contendo e-mails e senhas pertencentes à SME e seus programas;

VI - A avaliação das metas estabelecidas na Proposta de Trabalho do Diretor da Unidade Escolar, aprovada e validada em Assembleia Geral da Comunidade Escolar.

16.3 - Em caso de descumprimento do estabelecido no artigo anterior, competirá ao novo Diretor Escolar, elaborar relatório circunstanciado sobre todos os itens relacionados, juntar a documentação comprobatória, e encaminhar, via protocolo à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da sua apresentação na escola.

16.4 - Os procedimentos, prazos, cronograma de datas e demais informações sobre o Processo Seletivo de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, constarão no Edital.

16.5 - Os casos omissos e descumprimento do disposto serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo para a Função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, instalada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Getúlio Vargas s/nº, Vila do Gato. ESPERANTINA - TO.

Esperantina – TO, 19 de Junho de 2026.

Maria de Jesus Alves Leitão Queiroz

Secretária Municipal de Educação

Dec. 086/2026.

ANEXOS

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Ordem	ESCOLAS	DA	REDE	MUNICIPAL	DE	VAGAS
-------	---------	----	------	-----------	----	-------

ESPERANTINA - TO		
1.	ESCOLA MUNICIPAL BOAS NOVAS	01
2.	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PASSINHO DA CRIANÇA	01
3.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI MARIA DAS DORES DA SILVA	01
4.	ESCOLA MUNICIPAL SILVINO RODRIGUES COSTA	01
TOTAL = 04 VAGAS		

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
19 de Junho de 2026	Publicação do presente edital
De 22 a 26 de Junho 2026	Inscrição e a entrega dos títulos.
De 7 a 11 de Julho de 2026	Publicação do deferimento das inscrições
De 6 e 7 de Agosto de 2026	Entrevista e Apresentação Expositiva do Plano de Trabalho
De 13 e 14 de Agosto 2026	Resultado Preliminar
De 18 a 21 de Agosto de 2026	Prazo para recurso
De 25 a 28 de Agosto de 2026	Resultado dos Recursos
31 de Agosto de 2026	Resultado final

*Edital Retificado, unicamente em caso de Decretação de feriados municipais ou similares, SME.

DECRETO Nº 087/2026

Esperantina – TO, 19 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a Constituição da Comissão Municipal para avaliação e execução do Processo Seletivo simplificado por critérios técnicos de mérito e desempenho para o cargo de Diretor Escolar das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Esperantina - TO, e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO TOCANTINS, **MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 70, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir previamente a Comissão Municipal responsável pela organização, coordenação, acompanhamento, avaliação e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado por critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de Diretor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 315/2023, que regulamenta a Política da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para seleção de gestores escolares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Avaliadora dos candidatos inscritos no processo seletivo municipal para diretores das escolas públicas municipais pelos critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento do cargo ou função de Gestor Escolar, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Esperantina – TO, os quais obedecerão ao disposto nesta portaria e no Edital do processo seletivo.

Art. 2º - A comissão será composta pelos membros abaixo identificados:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação

Priscila Machado Lima
Joel Araújo da Silva

II- Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Suelene Sousa Assis

III- Representante do Sindicatos dos Trabalhadores da Educação

Jeiel Oliveira Barbosa dos Santos
Aldeane Dalva da Silva

IV- Representante dos Profissionais da Educação (Equipe Técnico-Administrativo)

Adcleice Pereira Aires Santos

V- Representante de Professores

Adlaberto Usular de Castro

VI- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Francisco Esequiel dos Santos

Art. 3º Caberá a Comissão ora instituída

I – Aprovar, executar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Edital realizado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Elaborar e aprovar ficha avaliativa com pesos pré-estabelecidos para realizar a pontuação dos critérios de mérito e desempenho dos candidatos para a seleção dos cargos Comissionados de Diretor Escolar;

III – Definir os critérios de desempate;

IV – Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;

V – Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento dos critérios dos candidatos de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

VI – Realizar a reunião de orientação para a elaboração do Plano de Gestão;

VII – Avaliar as defesas e os Planos de Gestão apresentados;

VIII – Dirimir dúvidas quanto ao edital do Processo Seletivo;

IX - Apreciar pedidos de esclarecimentos e julgar pedidos de recursos impetrados em qualquer etapa do Processo Seletivo;

X – Apresentar o resultado final da seleção dos cargos comissionados de Diretor Escolar para composição do banco de gestores escolares a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;

XI – Coordenar o Processo Seletivo Municipal 2026 para o Cargo/Função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Esperantina - TO, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei 315/2023 e o Edital 01/2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de junho de 2026.

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita Municipal



Diário Oficial do Município

Esperantina - TO . CEP: 77993-000

Fone: (63) 3475-1132

dom@esperantina.to.gov.br

www.esperantina.to.gov.br

MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita

DEUMAR ALVES DOS SANTOS
Vice Prefeito

FRANCISCO ESEQUIEL SANTOS
Secretário de Administração